Diário Oficial



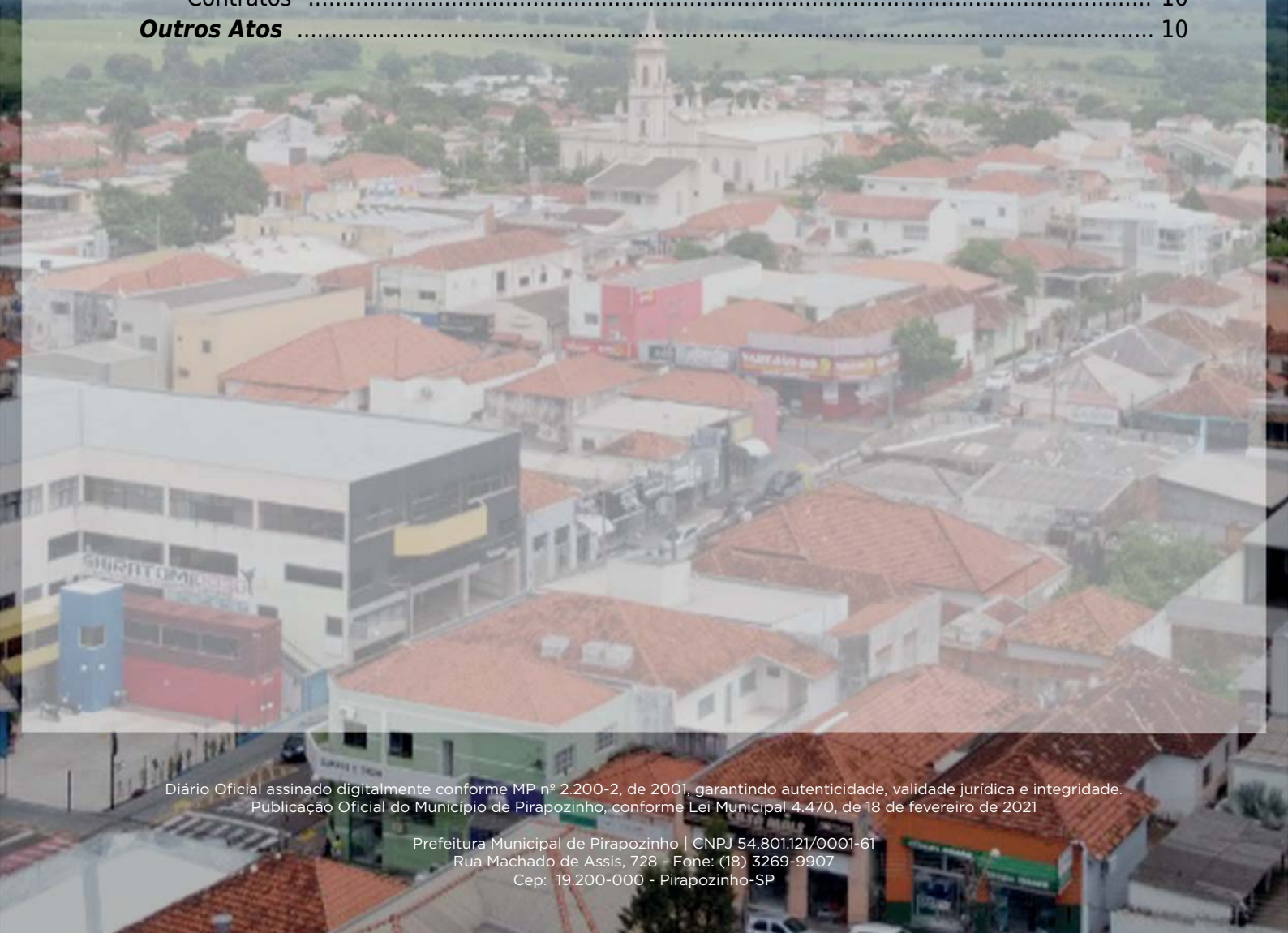
Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1149

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Contratos 10
Outros Atos 10



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.828, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com contratos já encerrados no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento dos servidores contratados temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO 002/2025

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt.Desligamento
Giselia do Nascimento Sena Spinelli	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	23/01/2026
Amanda Rangel da Silva Domingos	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	23/01/2026
Geovana Lage Fekete de Almeida	Professor Auxiliar de Educação Infantil	[redacted]	23/01/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de desligamento.

PM-Pirapozinho, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.829, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: VIGIA.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
16º	MARIA DA SOLIDADE FERNANDES SILVA	553769	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-16h08min

Outros atos oficiais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: contato@cipp.sp.gov.br
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro de 2026, às 09h00 horas, através de sistema on line da sala de reuniões da sede do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, localizado à Rodovia Assis Chateaubriand Km 487, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, estiveram presentes, de forma virtual, para a assembléia geral do Consórcio lntermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, os senhores: **Rubens Pinaffi Junior**, Prefeito Municipal de Tarabai, brasileiro, casado, portador do RG: 42.[redacted]-1, CPF: 369.[redacted]-06, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 2256, CEP: 19210-000 no Municipio de Tarabai/SP; **Danillo Carvalho dos Santos**, Prefeito Municipal de Narandiba, portador do RG:.33.[redacted]-5, CPF.: 228.[redacted]-06, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 455, Centro, Narandiba/SP, CEP:19220-000; **Lucas Padovan dos Santos Pavani**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, brasileiro, casado, portador do RG: 42.[redacted] SSP/SP, CPF: 335.[redacted]-90, residente e domiciliado a Rua Desiderio Pereira da Fonseca, 81, Conjunto Habitacional Dalva Cristovam de Almeida, CEP: 19200-000, Pirapozinho-SP; **Marcos Mendes da Silva**, prefeito municipal de Sandovalina, portador do RG 42.[redacted]-2, CPF 382.[redacted]-48 residente e domiciliado na cidade de Sandovalina-SP, na Rua Antônio Soares de Paiva, 1034, centro, CEP 19250-000 CEP: 19250-000 e **Alberto Martins de Oliveira**, prefeito municipal de Estrela do Norte, portador do RG. 19.[redacted]-X, CPF. 074.[redacted]-66, residente e domiciliado na cidade de Estrela do Norte-SP, no Sítio São Camilo, Bairro Incra, CEP: 19230-000, a saber:

1) Segunda chamada para eleição da nova organização administrativa para o exercício de 2026, em virtude da renuncia formalizada pelo Prefeito Municipal Rubens Pinaffi Junior, eleito em 06 (seis) de janeiro de dois mil e vinte e seis;

2) Nomeação do Conselho Fiscal;

Após a verificação do quorum e estando presentes a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: contato@cipp.sp.gov.br
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

maioria absoluta dos Municípios consorciados, portanto com legalidade para deliberações, deu-se inicio a reunião. Logo em seguida, foi dada a palavra a todos os Prefeitos Municipais, que após discussão e deliberação, assim decidiram por unanimidade: 1°- elegerem para **Presidente** do Consórcio-CIPP, o senhor **Lucas Padovan dos Santos Pavani**, prefeito do Município de Pirapozinho; designar o Sr. **Marcos Mendes da Silva**, Prefeito de Sandovalina como **Vice-Presidente** do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP, substituíndo o Presidente única e exclusivamente em seus impedimentos e/ou afastamentos; eleger para **Tesoureiro** o senhor **Alberto Martins de Oliveira**, prefeito municipal de Estrela do Norte. 1° - Os municipios, por seus Prefeitos, por unanimidade, elegeram o senhor **Lucas Padovan dos Santos Pavani**, prefeito do Município de Pirapozinho, como representante legal do Consórcio, nos termos do item 8.1.2 do Estatuto, podendo representar o Consórcio em todos os atos. Após, deu-se posse aos eleitos para o mandato que se expirou em 31 de dezembro de 2025; 2°- Ficam designados para comporem o Conselho Fiscal os senhores: **GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO**, CPF: 046.[redacted]-64, Contador do municipio de Pirapozinho, suplente: Vagner de Lima Carvalho, CPF: 301.[redacted]-04; Encarregado pelo Setor de Tributos; **FELIPE EMANUEL DOS SANTOS MORAES**, CPF: 369.[redacted]-59, Diretor de Meio Ambiente do Municipio de Pirapozinho, suplente: Arnaldo Pereira da Silva, CPF: 111.[redacted]-01, Fiscal de serviços Urbanos e Rurais e **CAMILA DIAS PINAFFI**, CPF: 405.[redacted]-80, Engenheira Ambiental do municipio de Tarabai, suplente Lígia Rodrigues do Nascimento, CPF: 371.[redacted]-66, Setor Administrativo do Município de Tarabai. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia da qual se extrai a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, bem como por mim, **Luiz Augusto Fernandes da Silva**, Diretor do Consórcio-CIPP(_____). Dado e passado na sede do Consórcio Intermunicipal-CIPP, no município de Pirapozinho, aos (26) vinte e seis dias do mes de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C [redacted], OU Presencial, OU [redacted], OU Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU [redacted] ICP, AS, OU (em branco), CN LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: [redacted] deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal de Pirapozinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP
CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: contato@cipp.sp.gov.br
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

MARCOS MENDES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MARCOS MENDES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.01.27 10:04:42 -03'00'

Marcos Mendes da Silva
Prefeito do Município de Sandovalina
Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP

ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA[redacted] Assinado de forma digital por ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA[redacted] Dados: 2026.01.26 16:22:18 -03'00'

Alberto Martins de Oliveira
Prefeito do Município de Estrela do Norte
Tesoureiro do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP

Rubens Pinaffi Junior
Prefeito Municipal de Tarabai

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS:[redacted] Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS[redacted] Dados: 2026.01.26 15:01:36 -03'00'

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal de Narandiba

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: contato@cipp.sp.gov.br
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

LISTA DE PRESENÇA DOS SRS. PREFEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Cidade	Prefeito	Assinatura
Pirapozinho	Lucas Padovan dos Santos Pavani	LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Sandovalina	Marcos Mendes da Silva	MARCOS MENDES DA SILVA [redacted] Assinado de forma digital por MARCOS MENDES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.01.27 10:03:48 -03'00'
Estrela do Norte	Alberto Martins de Oliveira	ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA [redacted] Assinado de forma digital por ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA [redacted] Dados: 2026.01.26 16:22:56 -03'00'
Narandiba	Danillo Carvalho dos Santos	DANILLO CARVALHO DOS SANTOS [redacted] Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS [redacted] Dados: 2026.01.26 15:01:50 -03'00'
Tarabai	Rubens Pinaffi Junior	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 e-mail: contato@cipp.sp.gov.br
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA-CIPP, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2026.

NOME	ASSINATURA
	GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO [redacted]
	LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
	DANILLO CARVALHO DOS SANTOS [redacted] Assinado de forma digital por DANILLO CARVALHO DOS SANTOS [redacted] Dados: 2026.01.26 15:02:06 -03'00'
	ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA [redacted] Assinado de forma digital por ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA [redacted] Dados: 2026.01.26 16:22:16 -03'00'
	MARCOS MENDES DA SILVA [redacted] Assinado de forma digital por MARCOS MENDES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.01.27 10:04:14 -03'00'

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02-2026

PROCESSO Nº. 05-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PISO ESPORTIVO COM DESMONTAGEM, COLAGEM, MONTAGEM COM FITAS DUPLA FACE E DEMARCAÇÃO COM FITAS QUE SERÃO REALIZADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL ESPORTIVO "ANTONIO MARCELINO DE SOUZA", SITO A RUA RUBENS FERREIRA LOBO, S/Nº, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **Dispensa de Licitação n° 02-2026 – Processo Licitatório nº 05-2026**, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PISO ESPORTIVO COM DESMONTAGEM, COLAGEM, MONTAGEM COM FITAS DUPLA FACE E DEMARCAÇÃO COM FITAS QUE SERÃO REALIZADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL ESPORTIVO "ANTONIO MARCELINO DE SOUZA", SITO A RUA RUBENS FERREIRA LOBO, S/Nº, MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP,** a favor da empresa: **LASQUINHA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PISOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, possuidor do CNPJ nº. 39.442.023/0001-91, com sede a RUA ALEXANDRE ROSSI Nº. 13 – CENTRO – CEP: 06.110-010 – OSASCO/SP, **CONTATO:** (11) 95710-0009, **REPRESENTANTE LEGAL: MILTON MELO LASQUINHA**, portador do RG sob nº. [redacted]-SSP/SP e CPF sob o nº. [redacted], **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** lasquinhasports@gmail.com, no valor de **R$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS**), pela realização dos serviços:

PM de Pirapozinho – SP, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. De um lado: Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP

De outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.753/0001-93 com sede à Rua Machado de Assis, nº 959 – Pirapozinho/SP.

1.1 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, visando a operacionalidade do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, responsável por desenvolver o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para idosos, mediante o pagamento de Serviços de Terceiros.

1.2 Número do Termo de Colaboração: 16/2026

1.3 Valor: R$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais).

1.4 Vigência contratual: 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027 (com primeira parcela a ser transferida no dia 10 de fevereiro do ano vigente).

Pirapozinho, 27 de janeiro de 2026

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

Outros Atos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ***II*** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000", justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, via Termo de Colaboração 16/ 2026, visando a transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso, para a Organização da Sociedade Civil, que segue descrita abaixo.

1. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais,

de ambos os sexos.

Pirapozinho, 20 de janeiro de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio – Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP